



*Rosa Júlia Junqueira*

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.108 /

AUTORIZA RECEBER IMÓVEL, EM DOAÇÃO, DE  
PROPRIEDADE DA HIDROMINAS. \*.\*.\*.\*.\*

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a receber em doação o imóvel sito à Rua Pernambuco, medindo 6,50 mts. (seis metros e meio) de frente para a citada via pública, e igual medida aos fundos; 40,00 mts. (quarenta metros) - da frente aos fundos, em ambos os lados, totalizando 260,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados) de área, com as medidas e confrontações constantes do respectivo título aquisitivo, imóvel este de propriedade de Águas Minerais de Minas Gerais S.A. - Hidrominas, doação essa que poderá compreender a cessão a título gratuito da concessão de direitos de exploração de jazidas de águas minerais, situadas no imóvel acima descrito.

ART. 2º - Tanto a doação como a cessão, referidas, ocorrerão sem quaisquer ônus para o Município, a não ser as despesas de escritura e registro e as obrigações decorrentes de normas impostas pelo poder concedente da jazida mineral.

ART. 3º - A área, objeto da doação passará a integrar o patrimônio municipal e consta da planta anexa, - que passa a fazer parte integrante da presente Lei como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício em que ocorrer o dispêndio respectivo.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.108 - (Continuação)

ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1973.

Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 2477 DE 31/10/73.